



## RESOLUÇÃO COMUGESAN 114/2019

Dispõe sobre o Grupo de Trabalho Temporário Plagesan.

O Conselho Municipal de Gestão e Saneamento Ambiental de Santo André – Comugesan, no uso de suas atribuições de acordo com lei municipal 7733/98, artigos de 7 a 11, em sua 10ª reunião ordinária do exercício 2019,

Considerando o Regimento Interno do Comugesan, em seu artigo 19, aprovado pela Resolução Comugesan 01/2010;

### RESOLVE:

**Artigo 1º:** Compõem, de forma paritária, o Grupo de Trabalho Temporário Plagesan, os seguintes representantes do poder público e da sociedade civil:

- I – **Vanessa Cristina Santiago**, como titular, e **Fernanda Longhini Ferreira**, como suplente, representantes do poder executivo municipal – GCA-GEPLAN/Semasa;
- II – **Paulo Henrique Borges de Oliveira**, como titular, e **Andrea Martins**, como suplente, representantes do poder executivo municipal – Secretaria de Meio Ambiente/PSA;
- III – **Rosimeire Cândida B. Clemente**, como titular, e **Priscila de Oliveira**, como suplente, representantes do poder executivo municipal – Secretaria de Manutenção e Serviços Urbanos/PSA;
- IV – **Ricardo Hideo Taniwaki**, como titular, e **Rodrigo de Freitas Bueno**, como suplente, representantes da sociedade civil – UFABC;
- V – **Helton Alves da Costa**, como titular, e **Silvio Teixeira Cardoso**, como suplente, representantes da sociedade civil – SEESP;
- VI – **Ivone de Arruda Carvalho**, como titular, e **Viviane Pereira Alves**, como suplente, representantes da sociedade civil – MDV.

**Artigo 2º:** O coordenador será designado na primeira reunião do grupo e terá como atribuição coordenar as atividades do grupo, estabelecendo pauta e cronograma das reuniões.

**Artigo 3º:** O relator será designado na primeira reunião do grupo e terá como atribuição registrar as atividades do grupo por meio de atas, relatórios e/ou outros documentos, que deverão ser encaminhados à Secretaria Executiva para divulgação aos demais conselheiros.



**Artigo 4º:** Compete ao GT Plagesan estudar e analisar a documentação referente ao Plagesan – Plano de Gestão e Saneamento Ambiental de Santo André, com o objetivo de rever o plano.

*Parágrafo único:* As atividades do grupo se encerram após a apresentação da revisão do Plagesan ao Comugesan.

**Artigo 5º:** Esta resolução entra em vigor na data de sua aprovação.

Santo André, 19 de novembro de 2019.

**Almir Roberto Cicote**  
Superintendente do Semasa  
Presidente do Comugesan